CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 237/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR 04 SERVIDOR 6046

AUTOR: Vereador Heber Santana

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que autorize de logo identificação dos locais não atingidos pelos serviços referendados, e suspenda a cobrança da TRSD dos contribuintes ali localizados".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Heber Santana sugere ao Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que autorize de logo, identificação dos locais não atingidos pelos serviços referendados, e suspenda a cobrança da TRSD (Taxa do Lixo) dos contribuintes localizados em área sem cobertura de coleta.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 237/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2016.

Leo Prates

Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Heber Santana

Geraldo Júnior

Suica

Everaldo Augusto

Waldir Pires